

VERSÃO PRELIMINAR  
CONSULTA PÚBLICA



AUTORIDADE DA  
**CONCORRÊNCIA**

# GUIA DE BOAS PRÁTICAS

## PREVENÇÃO DE ACORDOS ANTICONCORRENCIAIS NO MERCADO DE TRABALHO



## A quem se destina?

A empresas e a profissionais de recursos humanos e outros envolvidos no processo de recrutamento em empresas.

## Qual o objetivo?

Sensibilizar para os riscos de acordos anticoncorrenciais e para boas práticas no âmbito da contratação de trabalhadores e da definição de condições salariais.



# Que tipo de acordos no mercado de trabalho podem ser anticoncorrenciais?

**ACORDOS DE  
FIXAÇÃO DE  
SALÁRIOS** e de  
outras formas de  
remuneração

Estes são **ACORDOS** através dos quais as empresas harmonizam ou uniformizam as remunerações e outros benefícios dos seus trabalhadores.

**ACORDOS DE NÃO-  
SOLICITAÇÃO OU  
ANGARIAÇÃO** de  
trabalhadores  
(acordos de no-  
poach)

Estes são **ACORDOS** através dos quais as empresas se comprometem mutuamente a não fazer ofertas espontâneas ou a contratar trabalhadores, sem o consentimento prévio das outras empresas.

# Que efeitos podem resultar de acordos no mercado de trabalho?

## **INTRODUZIR UMA INEFICIÊNCIA**

AO DISTORCER A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

## **TER UM PAPEL INSTRUMENTAL**

NA REPARTIÇÃO DE MERCADOS ENTRE CONCORRENTES

## **SINALIZAR INTERAÇÃO POUCO CONCORRENCIAL**

ENTRE EMPRESAS CONCORRENTES A JUSANTE

## **REDUZIR A QUALIDADE E A VARIEDADE**

DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS FORNECIDOS

## **LIMITAR A CAPACIDADE**

DE UMA EMPRESA PARA EXPANDIR A PRODUÇÃO

## **REDUZIR OS BENEFÍCIOS**

AUFERIDOS PELOS TRABALHADORES

## **DESENCORAJAR O INVESTIMENTO**

EM CAPITAL HUMANO

# O Direito da Concorrência e o Mercado de Trabalho

Os **ACORDOS DE NÃO-ANGARIAÇÃO** de trabalhadores e os **ACORDOS DE FIXAÇÃO DE SALÁRIOS** podem gerar danos aos trabalhadores e aos consumidores ao prejudicar a concorrência em várias dimensões.

Os **ACORDOS DE NÃO-ANGARIAÇÃO E DE FIXAÇÃO DE SALÁRIOS** são suscetíveis de serem punidos enquanto acordos entre empresas, práticas concertadas e decisões de associações de empresas, na aceção do art.º 9.º da Lei da Concorrência, e, se aplicável, do artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

# Um acordo anticoncorrencial no mercado de trabalho pode assumir várias denominações:

ACORDO DE  
NÃO  
ANGARIAÇÃO

ACORDO DE  
CAVALHEIROS

ACORDO DE  
NÃO  
CONTRATAÇÃO

ACORDO DE  
FIXAÇÃO DE  
SALÁRIOS OU  
OUTRAS  
CONDIÇÕES

PACTOS DE  
NÃO  
AGRESSÃO

ACORDO DE  
NÃO  
SOLICITAÇÃO

PARTILHA  
EXTERNA DE  
INFORMAÇÃO  
SENSÍVEL

# Elimine políticas de recrutamento ou definição de condições salariais que envolvam acordos com outras empresas

**Não trocar com outra empresa informações específicas sobre remuneração de funcionários**

**Não acordar com outras empresas os salários, benefícios, ou outros termos de remuneração dos funcionários**

**Não participar em reuniões com outras empresas sobre políticas internas de recrutamento e de remuneração**

**Não se recusar a solicitar ou contratar funcionários de uma outra empresa**

Caso tenha **suspeitas de acordos** anticoncorrenciais entre empresas que envolvam a contratação de trabalhadores ou a definição de condições salariais, contacte a **Autoridade da Concorrência**

A **denúncia** poderá ser feita de forma anónima.

Quando é detetado um comportamento que possa lesar a concorrência, a AdC investiga e pune com coimas, sempre que se verifique uma prática proibida pela Lei da Concorrência e, se aplicável, pelo TFUE.

Poderá ser realizado um **pedido de clemência** (regime especial de dispensa ou redução de coima).

